



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

Processo SEI nº 26.29.000003459-2

TERMO DE PAGAMENTO Nº 751/2026, POR INDENIZAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O EMPRESAS ASPAM PARTICIPAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia - GO, CNPJ/MF nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado pelo seu titular, **LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 01 de janeiro de 2025 e de outro lado a empresa **ASPAM PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.008.990/0001-20, sediada na Avenida Perimetral Norte, nº 2859, Quadra Gleba, LtA, Vila João Vaz, Goiânia-Goiás, representada por sua sócia administradora **Sra. ALESSANDRA AZEREDO COUTINHO ABRÃO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3723408 2ª Via DGPC/GO e inscrita no CPF/MF nº 818.928.881-49, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual, na forma do art. 149 da Lei 14.133/21, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **26.29.000003459-2**, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 181/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Despacho Autorizativo nº 1120/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 620.277,40** (*seiscentos e vinte mil, duzentos e setenta e sete reais e quarente centavos*),

devidamente apurado na forma da cláusula anterior, do imóvel localizado na Avenida Perimetral Norte, n.º 2859, Bloco E, Galpão E-11 (4080 m²), Vila João Vaz – Goiânia/GO, Inscrição de IPTU: 416.183.0120.0005, onde está instalado o anexo do Almoxarifado Central/SMS, decorrente da execução de serviço sem previsão contratual.

2.2. O objeto negocial recebido pela administração consiste em serviços prestados a esta SMS referente ao pagamento do período de 1º/02/2025 a 30/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30(trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

3.2. Dotação orçamentária nº **2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107**

Parágrafo Único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA.

4.1. O CONTRATADO declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes da prestação de serviços/fornecimento à ADMINISTRAÇÃO, sem cobertura contratual, conforme documentado no procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 54 c/c Art. 174, §2, V, ambos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Os autos deverão ser encaminhados a Controladoria-Geral do Município – CGM para fins de verificação de regularidade e certificação dos atos.

7.2. Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA OITAVA.

8.1. Elegem as partes o foro da comarca de Goiânia-GO para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em meio digital, o qual, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, data da assinatura.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Alessandra Azeredo Coutinho Abrão
Representante da Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª Eliel Amorim da Silva CPF: ***.664.721-**

2ª Kellen Cristina G. dos S. Melo CPF: ***.227.611-**



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA registrado(a) civilmente como ALESSANDRA AZEREDO COUTINHO ABRAO, Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/03/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliel Amorim da Silva, Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos**, em 09/03/2026, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellen Cristina Gonçalves dos Santo, Assistente Administrativa**, em 09/03/2026, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9464709** e o código CRC **E13EBFBB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000003459-2

SEI Nº 9464709v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

Processo SEI: 26.29.000003459-2

1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 751/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E EMPRESA ASPAM PARTICIPAÇÕES LTDA:

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, Av. PL – 01, Qd. APM-09, Lt. 01 Centro Administrativo Municipal – Parque Lozandes, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.623.352/0001-03, neste ato representado por seu titular, **LUIZ GASPAS MACHADO PELLIZZER**, em poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 1º de janeiro de 2025, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASPAM PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.008.990/0001-20, sediada na Avenida Perimetral Norte, nº 2859, Quadra Gleba, LtA, Vila João Vaz, Goiânia-Goiás, representada por sua sócia administradora Sra. **ALESSANDRA AZEREDO COUTINHO ABRÃO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3723408 2ª Via DGPC/GO e inscrita no CPF/MF nº 818.928.881-49, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual, celebram, por força do presente instrumento de aditamento de rerratificação, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Termo Aditivo a RERRATIFICAÇÃO do fundamento legal constante no Preâmbulo, Cláusula Primeira e Cláusula Sexta do Termo de Pagamento nº 751/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **ASPAM PARTICIPAÇÕES LTDA**

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO ADITAMENTO

2.1 DA RETIFICAÇÃO Pelo presente instrumento de aditamento ao Preâmbulo, Cláusula Primeira e Cláusula Sexta do Termo de Pagamento nº 751/2026 - retifica-se, para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

“ ... na forma do art. 149 da Lei 14.133/21, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes: ”

“”**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 26.29.000003459-2...”

“CLÁUSULA SEXTA

A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 54 c/c Art. 174, §2, V, ambos da Lei 14.133/21.”

Leia-se:

“ ... na forma do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes: ”

“”CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 26.29.000003459-2...”

“CLÁUSULA SEXTA

A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo no Diário Oficial do Município”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

3.1. O Extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município e entrará em vigor após certificado pela Controladoria Geral do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no TERMO DE PAGAMENTO Nº 751/2026 .

E por assim estarem justos e combinados, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em (02) duas vias de igual teor e forma.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, data da assinatura.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Alessandra Azeredo Coutinho Abrão
Representante da Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª Eliel Amorim da Silva CPF: ***.664.721-**

2ª Kellen Cristina G. dos S. Melo CPF: ***.227.611-**



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA registrado(a) civilmente como ALESSANDRA AZEREDO COUTINHO ABRAO, Usuário Externo**, em 25/03/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/03/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliei Amorim da Silva, Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos**, em 31/03/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellen Cristina Goncalves dos Santo, Assistente Administrativa**, em 01/04/2026, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9725952** e o código CRC **D385B7F9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000003459-2

SEI Nº 9725952v1